

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4855 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 041/2026
07/04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016,

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º. O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se:

- I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

- I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único: Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

- a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único: O Município de Laranjeiras do Sul/PR, fica definido como Controlador.

Art. 4º. A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º. Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Laranjeiras do Sul.

§1º. Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: "Norma Técnica LGPD 001/2025; Norma Técnica LGPD 002/2025".

§2º. Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

Parágrafo único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos pastas Secretarias e Órgãos Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

- a) Secretaria de Governo;
b) Secretaria de Finanças;
c) Secretaria de Planejamento;

Parágrafo único: A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. A função de titular de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com função compatível com a função gratificada, em percentual a critério do Chefe do Executivo e deverá estar na estrutura organizacional da Administração Municipal.

§1º. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a função de Encarregado Geral de Proteção de Dados será ocupada por servidor comissionado, porém de forma transitória.

§2º. Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º. Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 14. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 10, parágrafo único, deste decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art.15. Compete aos Encarregados Setoriais:

- I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art.16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Laranjeiras do Sul/PR, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art.18. A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida neste decreto será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 07 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
2025-2028



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 142/2026
07/04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, O ESTADO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS - E-PROTOCOLO Nº24.546.086-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser formalizado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e a SEAB, cuja finalidade é aquisição de equipamentos e implementos agrícolas oriundos de transferências voluntárias E-protocolo nº24.546.086-4.

GESTOR: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, matrícula 24847-1
FISCAL: NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula 014532-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos objetos e serviços, promovendo a conferência, medição, verificação da qualidade dos bens adquiridos, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 26 de março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
35905
Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.04.07 08:26:17 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMLS

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIA (DAY USE) EM PARQUE AQUATICO/THERMAS PARA 320 IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “CORAÇÃO FELIZ”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua 16 Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: N. G. MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.453/0001-57, com endereço na AV Delcídes Constantino Miguel, SN, Iretama-PR, CEP 87280-000, neste ato representado pelo Sr. **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.849.224-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.685.289-73.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.999,50 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIA MARTINS V. SILVA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, São Francisco, nº 173, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIA MARTINS V. SILVA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, São Francisco, nº 173, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 32.682,01 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

3º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIA MARTINS V. SILVA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, São Francisco, nº 173, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 49.665,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
Objeto: Aquisição de móveis de escritório sob medida para a farmácia da Secretaria de Saúde Municipal de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 24/04/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 28/04/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2026 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PRODUTIVAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR, ADJUDICA** o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0003-09 pelo valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PRODUTIVAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0003-09, com sede na Rua Padre Chagas, nº 3899, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-020, neste ato representado pelo Sr. **DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.887.159-04 e portador da Cédula de Identidade nº 9.427.880-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a RETIFICAÇÃO** da Portaria Municipal de nº 112/2026, de

23 de março de 2026, conforme abaixo determinado:

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Instituição Escolar de Ensino, Escola Municipal Vereador Florindo Pellizzari, a contar de 01/03/2026; com todos os efeitos legais, inclusive os de natureza financeira; ficando, portanto, através deste Ato, concedido a Gratificação prevista no Artigo 35, da Lei Municipal de nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE:

DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Instituição Escolar de Ensino, Escola Municipal Doutor Leocádio José Correia, a contar de 01/03/2026; com todos os efeitos legais, inclusive os de natureza financeira; ficando, portanto, através deste Ato, concedido a Gratificação prevista no Artigo 35, da Lei Municipal de nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 27 de

março de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 1º da Lei Municipal nº 035/2020, de 14/09/2020,

RESOLVE:

CONCEDER a GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE

TRABALHOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ao Senhor ocupante de Cargo de Provedor Efetivo.

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL
53040-1	Samuel Guilherme dos Santos Fausto	10%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE READAPTAR

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, do Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de abril de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018; publicada no Diário Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

NOME	DE	PARA
Edson Mattos da Silva	FG-05	FG-06

Além das atribuições designadas pela Portaria Municipal nº 138/2026, de 21 de fevereiro de 2025, quais sejam: "responsável por auxiliar o Departamento de Engenharia, encarregando-se do encaminhamento e despacho de documentação dos técnicos do Departamento", passa o mesmo a desempenhar a função de fiscal de controle vegetal de prestação de serviços e materiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e pelo artigo 93 da Lei Municipal nº 30, de 15 de julho de 2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR),

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE às Servidoras abaixo relacionadas; pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; conforme disposto no Artigo 93 da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR); mediante apresentação de atestado médico específico.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
51446-1	Diluhiane Izabel Eberhardt	Professor do Ensino Inf/Fundamental Nível A	01/04/2026 a 27/09/2026
41653-1	Evanise Tomacheski	Professor do Ensino Inf/Fundamental Nível C	26/03/2026 a 21/09/2026
49453-1	Evanise Tomacheski	Professor do Ensino Inf/Fundamental Nível B	23/03/2026 a 21/09/2026
53058-1	Jaqueline Nascimento da Silva	Professor de Educação Física Nível A	23/03/2026 a 18/09/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 141/2026

SÚMULA: Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidores lotados na Sala do Empreendedor do Município de Laranjeiras do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, especialmente, pela Lei Municipal nº 030/2004,

CONSIDERANDO a determinação da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO protocolo de reclamação formal comunicando supostas irregularidades

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM SINDICÂNCIA**, nos termos dos arts. 186, 187 e 188 da Lei Municipal nº 030/2004, para apuração de possíveis irregularidades funcionais imputadas ao servidor lotado na Sala do Empreendedor do Município de Laranjeiras do Sul/PR, G. E. P. D. S., matrícula nº 2XXXX.

Art. 2º A sindicância ora instaurada constituirá **fase integrante, preliminar e instrutória** do presente Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração circunstanciada dos fatos, da materialidade, dos indícios de autoria e dos dispositivos legais eventualmente violados, na forma do art. 188 da Lei Municipal nº 030/2004.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lis.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

Art. 3º Constituem objeto inicial de apuração, sem prejuízo de outros fatos conexos que venham a emergir no curso da instrução:

I – abuso de autoridade;

II – assédio moral no ambiente de trabalho;

III – utilização de bens públicos para fins particulares e partidários;

Art. 4º Para a promoção da sindicância e instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, fica designada **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do art. 189 da Lei Municipal nº 030/2004, composta por 04 (quatro) servidores, sendo 1 (um) suplente, de reconhecida experiência administrativa e funcional, em escala hierárquica superior ou igual a do investigado, conforme **Portaria nº 052/2026 de 12 de fevereiro de 2026**.

§1º Caberá ao Presidente da Comissão designar um dos membros para exercer a função de Secretário, sem prejuízo do direito de voto, na forma do art. 189, §2º, da Lei Municipal nº 030/2004.

§2º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias a partir da publicação do ato designatório e concluir a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação a critério da autoridade competente, nos termos do art. 191 da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 5º A Comissão promoverá todas as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 192 da Lei Municipal nº 030/2004, inclusive oitiva de pessoas que tenham conhecimento dos acontecimentos, requisição de documentos, relatórios internos, registros de atendimento, comunicações funcionais e outros elementos probatórios pertinentes.

Art. 6º O servidor investigado deverá ser regularmente notificado, assegurando-se-lhe o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lis.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

de defesa, na forma do art. 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 7º Ultimada a fase sindicante, a Comissão remeterá à autoridade instauradora relatório nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 030/2004, limitando-se a indicar:

I – se os fatos apurados configuram irregularidade;

II – se há presunção de autoria;

III – quais os dispositivos legais eventualmente violados.

Art. 8º Recebido o relatório, a autoridade instauradora se pronunciará no prazo legal, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 030/2004, adotando as providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito disciplinar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 58, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.520,44 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recurso conforme segue:

365 – REPASSE DE CUSTEIO PAP - PROGRAMAS;
978 – Transf SETU Conv 338/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS;
979 – Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 2 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 10850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	124,34	
Suplementar		Superávit Financeiro	37.396,10	
Despesa				
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Acréscimo	93,61	
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Abertura		
04.123.004.2019 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
979 - Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	3.691,61	
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Acréscimo	93,61	
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Abertura		
04.123.004.2019 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
979 - Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	64,73	
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Acréscimo	64,73	
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Abertura		
04.123.004.2019 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
979 - Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	3.698,49	
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Acréscimo	3.698,49	
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Abertura		
04.123.004.2019 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
979 - Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	50.000,00	
09 - SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de alteração: Acréscimo	50.000,00	
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de operação: Abertura		
10.301.008.2067 - MANUTENÇÃO-ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
365 - REPASSE DE CUSTEIO PAP - PROGRAMAS				
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	
			Valor	
			124,34	
			37.396,10	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 64, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 677.167,07 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB;
929 – PROGRAMA FORTAL DE VINCULOS- PROCAD-SUAS;
961 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIARIOS - CONV. SEAB/PARANACIDADE.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 10850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor	
Remanejamento		Anulação de Dotações	5.000,00	
Suplementar		Superávit Financeiro	672.167,07	
Despesa				
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00	
07.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Tipo de operação: Abertura		
12.122.0007.2040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1570 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	5.000,00	
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Tipo de alteração: Anulação	5.000,00	
07.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Tipo de operação: Abertura		
12.122.0007.2040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1580 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	2.147,07	
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de alteração: Acréscimo	2.147,07	
10.003 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de operação: Abertura		
08.244.0009.2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DE PROGRAMAS				
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
929 - PROGRAMA FORTAL DE VINCULOS- PROCAD-SUAS				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	670.000,00	
12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		Tipo de alteração: Acréscimo	670.000,00	
12.001 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		Tipo de operação: Abertura		
26.782.0014.1100 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS				
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
961 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIARIOS - CONV. SEAB/PARANACIDADE				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	672.167,07	
Remanejamento		Anulação de Dotações	5.000,00	
Remanejamento		Anulação de Dotações	5.000,00	
Suplementar		Superávit Financeiro	672.167,07	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 65, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações da fonte de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres).

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 10850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1516	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor	
Remanejamento		Anulação de Dotações	10.000,00	
Despesa				
08 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00	
08.002 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		Tipo de operação: Abertura		
27.812.0015.2059 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
3.3.90.51.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
2780 - 0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	10.000,00	
08 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		Tipo de alteração: Anulação	10.000,00	
08.002 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		Tipo de operação: Abertura		
27.812.0015.2059 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2780 - 0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	10.000,00	
Remanejamento		Anulação de Dotações	10.000,00	
Remanejamento		Anulação de Dotações	10.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 69, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 643.256,10 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres);
954 – FORT. E DES. DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA CONST. DE CRECHE.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ano nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ans.
Lei: 19850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1916	2025

Crédito adicional

Remanejamento	Suplementar	Valor
		5.000,00
		638.256,10

Despesa

10	10.001	08.244.0009.2073	3.1.90.11.00.00	370	0	Valor
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Recursos Ordinários (Lanç)	5.000,00

Crédito adicional: Remanejamento 5.000,00; Suplementar 638.256,10

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 70, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.475,90 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recurso conforme segue:

- 957 – Transferência MIDR EQUIPAMENTO AGRICOLA 957850/2024;
- 993 – REPASSE SETU CONVENIO REVELLEION NO LAGO MUNICIPAL.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de março de 2026.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ano nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ans.
Lei: 19850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1916	2025

Crédito adicional

Remanejamento	Suplementar	Valor
		901,27
		4.574,63

Despesa

04	04.001	04.123.0004.2019	4.4.90.93.00.00	851	997	Valor
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	INDENIZACÕES E RESTITUICÖES		Transferência MIDR EQUIPAMENTO AGRICOLA 967850/2024	43,83

Crédito adicional: Suplementar 901,27; Suplementar 4.574,63

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ano nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ans.
Lei: 19850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1916	2025

Crédito adicional

Remanejamento	Suplementar	Valor
		807,59
		2.621,01

Despesa

04	04.001	04.123.0004.2019	4.4.90.93.00.00	852	993	Valor
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		REPASSE SETU CONVENIO REVELLEION NO LAGO MUNICIPAL	807,59

Crédito adicional: Suplementar 807,59; Suplementar 2.621,01

Resumo acumulado: Remanejamento 807,59; Suplementar 2.621,01; Suplementar 4.574,63

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 71, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 79.399,47 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das fontes de recurso conforme segue:

- 102 – FUNDEB 40%;
- 998 – Transferência Incentivo Garantia PCD;
- 1061 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação;
- 1082 – Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de março de 2026.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ano nº	Decreto nº	Escopo	Nº documento	Ans.
Lei: 19850	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1916	2025

Crédito adicional

Remanejamento	Suplementar	Valor
		19.390,47

Despesa

07	07.001	12.361.0007.2044	3.3.90.32.00.00	1975	102	Valor
SECRETARIA DE EDUCACÃO	SECRETARIA DE EDUCACÃO	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA		Fundeb 40%	63.046,45

Crédito adicional: Suplementar 19.390,47

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-PMNL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.600.597/0001-54, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, sito a Rua Projatada G, nº 357, bairro Mirante Céu Azul, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor PAULO MARCEL GIRELI, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, sito a Rua Projatada G, nº 357, bairro Mirante Céu Azul, CEP 85.350-000, aditam o contrato celebrado em 29 de janeiro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 09/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2026, para a LINHA ESPERANÇA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA ESPERANÇA, a quantidade de 8 km (oito quilômetros) nas segundas e terças-feiras, passando de 127,400 km (cento e vinte e sete quilômetros e quatrocentos metros) para 135,400 km (cento e trinta e cinco quilômetros e quatrocentos metros), nas quartas, quintas e sextas-feiras permanecem em 127,400 km (cento e vinte e sete quilômetros e quatrocentos metros) diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (640 km) corresponde a 2,76% do total da quantidade inicial contratada (23.209,12 km).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR						
Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Supressão Anual (Considerando 08 dias letivos)	Qtde Atual	Valor Total
1	LINHA ALTO POÇO GRANDE - VEICULO VAN	KM	14.080,00	204 km	15.188,00	1.015,92
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ESPERANÇA - VEICULO ONIBUS/MICRO-ONIBUS	KM	23.209,12	544,00 km	26.120,00	4.477,12
TOTAL						4.477,12

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.477,12 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), passando o valor do contrato de R\$ 579.331,17 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), para R\$ 583.808,29 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUARTA: O referido aditivo passa a vigorar a partir de 26 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO MARCEL GIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG nº _____
Nome: _____ CPF/RG nº _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2026, de 31 de março de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as irregularidades relacionadas ao Contrato nº 72/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 05/2021, envolvendo a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-18.

Art. 2.º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1.º.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4.º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5.º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 06 de abril de 2026.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO] daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO] aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Alto Poço Grande.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Alto Poço Grande, a quantidade de 13.600 km (treze mil e seiscentos metros) nas terças e quintas-feiras, com isso a quantidade diária atual passa de 70.400 km (setenta mil e quatrocentos e quarenta metros), para 84 km (oitenta e quatro mil e quatrocentos metros). Nas segundas, quartas e sextas-feiras permanecem em 70.400 km (setenta mil e quatrocentos e quarenta metros) diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (1.088 km) corresponde a 7,73% do total da quantidade inicial contratada (14.080,00 km).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR						
Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Acrescimo Anual (Considerando 15 dias letivos)	Qtde Atual	Valor Total
1	LINHA ALTO POÇO GRANDE - VEICULO VAN	KM	14.080,00	204 km	15.188,00	1.015,92
TOTAL						1.015,92

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.015,92 (um mil e quinze reais e noventa e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 70.118,40 (setenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), para R\$ 71.134,32 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos).

CLAUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 31 de março de 2026.

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA AVELASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.332.967/0001-58, localizada na Rodovia BR 277, s/n, Sala 04, Bairro Km 470 + 600 m, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente na Rodovia BR 277, s/n, Sala 04, Bairro Km 470 + 600 m, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aditam o contrato celebrado em 13 de setembro de 2024, acordam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 149/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a execução de obra de construção de barracão na comunidade de Rio da Prata, com área total de 304,75m² de área construída, para desenvolvimento de atividades físicas e recreativas para a comunidade local.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de suspensão da execução e vigência do objeto acima citado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 41/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de execução e a vigência fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 27 setembro de 2026.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" e Art. 115 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADO

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO MARCIEL GIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.597/0001-54, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, sito a Rua Projetada G, nº 357, bairro Mirante Céu Azul, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor PAULO MARCIEL GIRELI, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, sito a Rua Projetada G, nº 357, bairro Mirante Céu Azul, CEP 85.350-000, aditam o contrato celebrado em 29 de janeiro de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 10/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2026, para a LINHA PAIQUÊRE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA PAIQUÊRE, a quantidade de 3,600 km (três quilômetros e seiscentos metros) diários, com isso a quilometragem passou de 121,600 km (cento e vinte e um quilômetros e seiscentos metros) para 125,200 km (cento e vinte e cinco quilômetros e duzentos metros). Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (720 km) corresponde a 2,93% do total da quantidade inicial contratada (24.608,00km).

Table with 7 columns: Lote, Descrição dos Serviços, UN, Qtdde Usadas, Acréscimo Anual (Considerando 180 dias letivos), Qtdde Atual, Valor Unitário, Valor Total. Row 6: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PAIQUÊRE - VEÍCULO ÔNIBUS, KM, 24.608,00, 604,80 km, 25.040,00, 8,50, 5.140,80. TOTAL: 5.140,80

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.140,80 (nove mil seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 582.699,55 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 587.840,35 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido acréscimo passa a vigorar a partir de 26 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO MARCIEL GIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 85, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE, brasileiro, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 12/2024, classificado em 8º lugar, para o cargo de provedor efetivo de Auxiliar Administrativo, nível B000, a partir de 06 de abril de 2026, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º. O servidor nomeado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 374/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), devendo cumprir as exigências legais para posse e exercício, inclusive quanto ao período de estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 86, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. RAFAELA MIERZVA CONJUNSKI, brasileira, no cargo de Provedor Efetivo de ODONTÓLOGO, nível R000, desde 06 de abril de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, classificada em 10º lugar, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. A servidora nomeada submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 374/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), devendo cumprir as exigências legais para posse e exercício, inclusive quanto ao período de estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 061/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear o Sr.(a) THAISSA GELINSKI, portador (a) do RG 14.564.111-0 e inscrito no CPF 122.409.349-64, para ocupar o cargo em Provedimento Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 06 de Abril de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV - RENOVAÇÃO

CONTRATO N.º 008-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO - PROFESSORA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MIERZVA.
CONTRATADO: SIMONI IACHINSKI ANDRUCK, inscrita no CPF nº 103.355.209-79.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PMV - RENOVAÇÃO

CONTRATO N.º 005-2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO - PROFESSORA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MIERZVA.
CONTRATADO: SOZAMARA RAMOS DE MORAIS, inscrita no CPF nº 077.019.819-85.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 022
DATA: 01/04/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.076, de 23/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) na seguinte dotação:

Table with 3 columns: Descrição, Recurso, Valor. Row 1: 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. Row 2: 11.004 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE. Row 3: 27.812.2701-1109 Obras de Infraestrutura Prática Desportiva. Row 4: 4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 20.000,00. Row 5: 4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 01050 313.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do superávit financeiro de recursos livres; o valor de R\$ 303.619,65 (trezentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e o valor de R\$ 9.380,35 (nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) do excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual do Esporte, do Estado do Paraná, da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.01.1.1.54.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - FUNDO DO ESPORTE 33191-0 R\$ 9.380,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
 85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 12º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 105/2025/PMEAL.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
 CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.
 OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, O(S) QUAL(IS), A PARTIR DA DATA DE 08/04/2026, PASSARÁ(ÃO) A VIGORAR DA SEGUNTE FORMA: A) GASOLINA COMUM, AUMENTO DE 2,05%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 7,11 (SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 7,26 (SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) POR LITRO; E B) ÓLEO DIESEL S10, AUMENTO DE 4,99%, PASSANDO O VALOR DE R\$ 8,57 (OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R\$ 9,03 (NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) POR LITRO.
 ASSINATURA: 07/04/2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DETELOR DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
 CNPJ: 09.465.889/0001-57

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

VIGÊNCIA:
 06/04/2026 a 05/04/2027.

VALOR:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Desmonte de rocha com uso de explosivos conforme processo de extração 826198/2025 e registro na ANM.	M	4.000,00	96,80	387.200,00

FURAÇÃO:
 -Área explorada = 4,59HA
 -Quantidade de furos = 400
 - Todo planejamento da detonação, bem como cálculos se necessário para manter a segurança da detonação, fica a cargo da contratada, sendo que a mesma assume total responsabilidade pelo serviço;
 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica e demais licenças necessárias junto aos órgãos competentes.
 - A contratada deverá elaborar e executar o plano de fogo e a malha de perfuração específicos para desmonte de basalto dimensionados por profissional legalmente habilitado (blaster responsável e responsável técnico com ART), considerando as características geomecânicas do maciço rochoso, presença de descontinuidades, altura de bancada, condições de confinamento e objetivo de fragmentação compatível com a etapa de britagem.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

A malha deverá ser definida a partir de parâmetros técnicos usualmente adotados em desmonte de basalto, contemplando, no mínimo: diâmetro e profundidade de furos, espaçamento, lamponamento (sternming), carga específica e distribuição de carga, bem como sequência de iniciação com retardos visando controlar vibrações, projeções e ruído.

O plano de fogo deverá ser apresentado previamente à fiscalização, contendo:

- croqui da malha (planta e seções);
- memorial de cálculo e parâmetros adotados;
- quantitativos de explosivos e acessórios por fogo;
- método de iniciação e retardos;
- estimativa de vibração e medidas mitigadoras;
- raio de isolamento, contenções e procedimento de evacuação;
- compatibilidade da fragmentação com alimentação do britador (controle de malacões).

A execução deverá observar integralmente as exigências de segurança aplicáveis, incluindo NR-22, normas e procedimentos da ANM e autorizações do Exército Brasileiro, além de sinalização, isolamento e vigilância perimetral durante as detonações

TOTAL R\$ 387.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 387.200,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Porto Barreiro, 07 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO Nº: 07/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Empresa Contratada:
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME
 CNPJ: Nº 54.977.710/0001-03

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Valor do Contrato:
 D SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, SENDO, VEICULO TIPO FURGÃO TIPO ALTO TRANSFORMADO PARA AMBULANCIA DE ATENDIMENTO BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA, MAS SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO CLÍNICA NO LOCAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -NOVO, 0 KM; -ANO: 2025/2026, -CAPACIDADE DE CARGA 1.900 KG -LARGURA 1.900MM E ALTURA 2.390MM - MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 126 CV; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; -TACOGRAFO; -COR BRANCA; -TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE	PEGEOUT	BOXER L3H2 AMBULANCIA TIPO B 0 KM	UN	1,00	339.500,00	339.500,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

MÍNIMA DE 70 (LITROS);
 - CÂMBIO MECÂNICO (5 OU 6 MARCHAS) OU AUTOMÁTICO;
 - TRAJAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA;
 - DIREÇÃO ELÉTRICA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA HIDRÁULICA;
 - AIRBAGS: NO MÍNIMO 2 (MOTORISTA E PASSAGEIRO)
 - CONTROLE DE TRAJAÇÃO;
 - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FREIAGEM;
 - FREIOS ABS;
 - AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA;
 - AR QUENTE;
 - TRAVAS ELÉTRICAS;
 - VIDRO ELÉTRICO;
 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;
 - SOM;
 - RÁDIO FM/AM COM ENTRADA USB;
 - BANCOS COM AJUSTE DE ALTURA;
 - DESEMBALÇADOR TRASEIRO;
 - FAROL DE NEBLINA;
 - SENSOR DE PAROL;
 - ESTEPE NOVO, MARCAÇO, CHAVE DE RODA, TRANÇULHO, EXTINTOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EXIGIDOS PELO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
 - 02 PRIMEIRAS REVISÕES INCLUIDAS.
 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA:
 - ABERTURA ENTRE CABINE E FURGÃO COM CORTE DE BANCO.
 ACABAMENTO EM TAPETARIA, COM ACABAMENTO DO PISO EM ALUMÍNIO;
 - ISOLAMENTO TÉRMICO - ACÚSTICO; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PPV) FIBRA DE VIDRO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO;
 ARMÁRIO:
 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA; BALÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, COM LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCALTA PARA MEDICAMENTO.
 BANCOS:
 BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; BANCO LATERAL EM FIBRA DE VIDRO, PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL; ESTOIFAMENTOS EM COURVYN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS.
 MACA:
 MACA RETRÁTIL COM 1,90 M DE COMPRIMENTO E 65 CM DE LARGURA. RETRÁTIL, EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA.
 SISTEMA ELÉTRICO:
 ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALCOBENS NO TETO E 04 LUMINÁRIAS EM LADOS: 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+110 VCA; 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS.
 SINALIZADOR:
 SINALIZAÇÃO BARBA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 01 TOMBALIZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 03 EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA.
 OXIGENOTERAPIA:
 SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; REGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR.
 VENTILAÇÃO:
 INSTALAÇÃO DE 01

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

VENTILADOR; INSTALAÇÃO DE 01 EXHAUSTOR;
 VIDROS:
 VIDRO FIXO COM PELÍCULA ANTEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO CORRER E COM PELÍCULA ANTEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO CORRER JUNTO A DIVISÓRIA ENTRE O CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE.
 DEMAIS ITENS:
 INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBaixo DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO;
 - ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DIANTEIRO DE FURGÃO PARA AMBULANCIA.
 - AR CONDICIONADO PARA PACIENTE ALARME SONORO DE RE PRANCHA DE RESGATE EM MDF; STROBOS NO PARA-CHOCUE DIANTEIRO; STROBOS NO PARA-CHOCUE TRASEIRO; CADEIRA DE RODAS; SUPORTE PARA CADEIRAS DE RODAS; SENSOR DE RE COM CÁMERA E SINALIZADOR; COMUNICADOR COM TELA E MEGAFONE; LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA CEFERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULANCIA.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
 www.portobarreiro.pr.gov.br

POSSIBILITANDO COMANDO DE CENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, CONTROLANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BATERIAS NA CABINE DO MOTORISTA; BOMBA DE INFLAÇÃO / CARDIOVERSOR / RESPIRADOR / OXÍMETRO.
 - ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMATIZADO DA PORTA LATERAL, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO OU COMANDO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO
 - COM ADESIVOS E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E CONFORME RESOLUÇÃO SESA
 - ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR

TOTAL R\$ 339.500,00

R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência:
 De 01/04/2026 a 31/03/2027.

Porto Barreiro - PR, 06 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Empresa Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN CNPJ nº 03.233.240/0001-24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, DESTINADA AO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 314/2011.

Table with columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, QTD, UN, Taxa de administração (%), Valor máx., Valor total. Total R\$ 25.200,00

R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: De 06/04/2026 a 05/04/2027.

Porto Barreiro - PR, 07 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/173417/relatorio...



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2020 E CONTRATO MUNICIPAL.

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Item 1: 1,00 UN, PEGEO UT, BOXER LHZ AMBULA TICA TIPO B 0 KM. Subtotal Adjudicado R\$ 339.500,00. Subtotal Orçado R\$ 379.262,86. Economia % 10,4842. Economia R\$ 39.762,86

TOTAL GERAL DO PROCESSO. Total Adjudicado R\$ 339.500,00. Total Orçado R\$ 379.262,86. Economia % 10,4842. Economia R\$ 39.762,86

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 01 de Abril de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL Assino aqui

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/175285/relatorio...



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Item 1: 4.000,00 M, SERVIÇO, SERVIÇO. Subtotal Adjudicado R\$ 387.200,00. Subtotal Orçado R\$ 478.640,00. Economia % 19,10. Economia R\$ 22,86

TOTAL GERAL DO PROCESSO. Total Adjudicado R\$ 387.200,00. Total Orçado R\$ 478.640,00. Economia % 19,1041. Economia R\$ 91.440,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 06 de Abril de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL Assino aqui

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/175285/relatorio...



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, DESTINADA AO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 314/2011

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Item 1: 12,00 MES, SERVIÇO, SERVIÇO. Subtotal Adjudicado R\$ 25.200,00. Subtotal Orçado R\$ 26.977,44. Economia % 6,8886. Economia R\$ 1.777,44

TOTAL GERAL DO PROCESSO. Total Adjudicado R\$ 25.200,00. Total Orçado R\$ 26.977,44. Economia % 6,8886. Economia R\$ 1.777,44

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 06 de Abril de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL Assino aqui

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº.019/2026 Porto Barreiro/PR, 07 de abril de 2026.

EMENTA: Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos e respectivos suplentes no âmbito das Secretarias do Município de Porto Barreiro/PR.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 162/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Barreiro/PR, especialmente quanto à designação de fiscais de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos Administrativos, no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais:

Table with 2 columns: Secretaria and Name. Includes: Secretaria de Administração (SIMONE CRISLAINE CAMARGO), Secretaria de Agricultura (JANESIA DAS GRAÇAS DE LIMA), Secretaria de Assuntos Comunitários (FRANCINALDO SIMEONI), etc.

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contratos designados:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos vinculados à respectiva Secretaria;
II - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas nos instrumentos contratuais;
III - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV - atestar o recebimento de bens, serviços ou obras, quando verificada a conformidade com o contrato;
V - adotar as providências necessárias para a regular execução contratual, observando a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:644104129 Dados: 2026.04.07 09:39:52 -03'00' EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 022/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 1020 de 30 de outubro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.980,68 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais, sessenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 - Departamento Administrativo 04.122.0002-2006 - Manutenção do Departamento Administrativo 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor: R\$ 87,67 Conta Despesa: 00969 Fonte de Recurso: 00969

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 002 - Departamento Administrativo 04.122.0002-2006 - Manutenção do Departamento Administrativo 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor: R\$ 46.893,01 Conta Despesa: 00973 Fonte de Recurso: 00973

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA 001 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 02230 Fonte de Recurso: 00000

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 - Departamento de Obras 15.451.0009-2029 - Manutenção do Departamento de Obras 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 00621 Fonte de Recurso: 00621

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 - Departamento de Obras 15.451.0009-2029 - Manutenção do Departamento de Obras 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 02490 Fonte de Recurso: 00501

TOTAL R\$ 126.980,68

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 - Departamento Administrativo 04.122.0002-2006 - Manutenção do Departamento Administrativo 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor: R\$ 46.893,01 Conta Despesa: 00350 Fonte de Recurso: 00000

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 - Departamento Administrativo 04.122.0002-2006 - Manutenção do Departamento Administrativo 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Valor: R\$ 20.087,67 Conta Despesa: 00370 Fonte de Recurso: 00000

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA 001 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008-2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 02240 Fonte de Recurso: 00000

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 006 - Departamento Rodoviário 26.782.0009-2030 - Manutenção do Departamento de Obras 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 02650 Fonte de Recurso: 00501

TOTAL R\$ 126.980,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL Nº 003/2026 RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - REFERENTE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, designada pelo Decreto nº 018/2026, para a realização do processo de contratação temporária de excepcional interesse público, para o Cargo de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudióloga, Psicólogo(a), Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal.

Na data de 06 de abril de 2026, às 13:00 horas, esta Comissão reuniu-se para o início dos trabalhos de análise de recurso de inscrições, consultando o e-mail pmmarquinhoh@yahoo.com.br não foi encontrado nenhum e-mail para a análise de recurso, permanecendo assim a lista de inscritos conforme Edital 02/2026.

Município de Marquinho - Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

EVELLIN DAYANE FONTANA Presidente da Comissão

MAIRA JAINE PEREIRA Membro

SILMARA MARIA GONSORKIEWICZ ESTECHE Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 010/2026-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Elizeu Komineck**CARGO:** Vereador
CPF. Nº 913.xxx.xxx-04

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2026 À 08/04/2026.**ORIGEM: VIRMOND-PR**
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 08/04/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.**VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Virmond, 07 de Abril de 2025.

ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 010/2026

Virmond/PR, 07 de Abril de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, TENDO COMO PAUTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 07 de Abril de 2026, por volta das 10:00 horas, com retorno previsto para o dia 08 de Abril de 2026, por volta das 19:00 horas.

Respeitosamente,

Elizeu Komineck
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 009/2026-CMV, eu Eliandro Pilarski, Diretor da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Elizeu Komineck**CARGO:** Vereador
CPF. Nº 913.xxx.xxx-04

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR TENDO COMO PAUTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2026 À 08/04/2026.**ORIGEM: VIRMOND-PR**
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 08/04/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM PERNOITE.**VALOR: R\$ 402,95 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Virmond, 07 de Abril de 2026.

ELIANDRO PILARSKI
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 009/2026

Virmond/PR, 07 de Abril de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, TENDO COMO PAUTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 07 de Abril de 2026, por volta das 10:00 horas, com retorno previsto para o dia 08 de Abril de 2026, por volta das 19:00 horas.

Respeitosamente,

Elizeu Komineck
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CMCS**

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contato, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: **08 de abril de 2026 às 09h:00min**
- Fim Recebimento de Proposta: **15 de abril de 2026 às 08h:30min.**
- Início disputa de lances: **15 de abril de 2026, às 09h00min.**
- Encerramento disputa de lances: **6 (seis) horas após o início da disputa.**
- Local da Sessão Pública: <https://bil.org.br/> Acesso identificado no link – “licitações”.

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: <http://transparencia.camarcampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> Site da BLL: <https://bil.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de abril de 2026.

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente da Câmara**FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA**

CNPJ nº 77.300.861/0001-10 – NIRE 41201601773

REUNIÃO DE SÓCIOS**EDITAL DE CONVOCACÃO**

Ficam os Senhores Sócios da FÁBRICA DE TRONCOS ROMANCINI LTDA. convocados para a *Reunião de Sócios* a ser realizada no dia **22 de abril de 2026, às 14h**, em primeira convocação e, às **14h30**, do mesmo dia, em segunda convocação, exclusivamente por meio digital, através do seguinte link de acesso <https://us06web.zoom.us/j/86370431324?pwd=hwoCo7G83uJ7YfK32RNXPXoA9hsJ2.1> em conformidade com o art. 1.080-A, do CC, para deliberação da seguinte ordem do dia:

I – Prestação de contas do órgão de administração referente ao exercício social do ano de 2.025 (Cláusula 10ª, do Contrato Social), acompanhada de (a) balanço patrimonial do exercício 2025, (b) demonstração do resultado, (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido, (d) demonstração de fluxo de caixa (e) demonstração de lucros e prejuízos acumulados (e) relatório de contabilidade e administração, (f) laudo de auditoria independente;

II – Assuntos gerais de interesse social.

Em obediência aos arts. 1.074 e 1.079, do CC, a Reunião de Sócios instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer poderão se fazer representar por procuradores, devidamente constituídos por outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Contando com a presença e participação de V. Sas., subscrevo-me.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ROMANCINI

CPF nº. 200.136.129-72

Sócio Administrador

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----Gestão 2025/2028
LEI Nº 011/2026
07/04/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS DE “UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. NILSON BECKER - BAIRRO PRESIDENTE VARGAS – LARANJEIRAS DO SUL/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei, fica nominada a UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Presidente Vargas de “UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Nilson Becker - Bairro Presidente Vargas – Laranjeiras do Sul/PR”.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação e demais procedimentos legais que necessária se fizerem e, por Lei amparados, para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----Gestão 2025/2028
LEI Nº 012/2026
07/04/2026

SUMULA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR O MÊS “ABRIL AZUL”, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Laranjeiras do Sul o mês **AbriL Azul**, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º. Durante o mês do **AbriL Azul**, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, poderão ser realizadas campanhas de esclarecimento e ações educativas voltadas à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º. Para a realização e organização das ações do **AbriL Azul**, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, instituições religiosas e universidades.

Art. 4º. Os símbolos da campanha **AbriL Azul** poderão ser a cor azul, a fita de conscientização em formato de quebra-cabeça e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de ABRIL do ano de 2026, na plataforma ComprasBr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Alcindo G. Dos Santos, S/N - Parque Industrial.	Barracão Industrial	736,64 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://cantagalo.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cantagalo, 07 de abril de 2026.

Grazielle Venson Okonoski

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 25 de março de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 24/03/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: ALCIONI VICENZI - AUTO CENTER CNPJ Nº 09.600.265/0001-03	
LOTE 01 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
85.106,25	35,00%
LOTE 02 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
56.985,75	30,00%
LOTE 03 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
39.393,15	30,50%
LOTE 04 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA VOLKSWAGEN	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
13.314,15	31,00%
LOTE 05 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
32.224,20	36,00%
LOTE 06 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
36.742,20	27,50%
LOTE 07 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FIAT	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
22.746,90	27,50%
LOTE 08 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA HYUNDAI	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
8.610,15	27,50%
LOTE 09 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FORD	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
33.453,90	35,50%

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 25 de março de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 24/03/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: A & L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 07.086.032/0001-09	
LOTE 12 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA MERCEDES-BENZ	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
21.351,00	27,50%
LOTE 13 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA VOLVO	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
28.647,75	27,50%
LOTE 14 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA MERCEDES-BENZ	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
35.393,25	26,00%
LOTE 16 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA IVECO	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
58.328,10	25,50%

Marquinho/PR, em 25 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====**GABINETE DO PREFEITO**=====

PORTARIA 027/2026

Sumula: Nomeia Servidor para ocupar interinamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento da Servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SEGUNDO**.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Servidora Público Municipal **GIANE GRABOVSKI**, Secretária Municipal de Planejamento, para responder interinamente pela Secretaria de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de 25/03/2026 à 08/04/2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber Como Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 07 de Abril de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E CORTINAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 08/04/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 23/04/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/04/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/04/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Virmond/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, destinado à digitalização de documentos, gestão de processos e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal de Virmond, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/04/2026 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR – CEP – 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. O ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, <http://www.virmond.pr.gov.br> ou solicitada através do e-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone/whatsapp 42.99965.3558 no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Elison Kominick
Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Edital de Convocação 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**.

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Edital de Homologação nº 009/2025 de 28/08/2025, para os fins que seguem;

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 07 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CLT

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Maria Fernanda Mandu Frison	34	21ª

Parágrafo único. Caso desista da vaga, a candidata deverá formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do Artigo 6.5 do Edital 01/2025, de 01 de julho de 2025;

Art. 4º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documento de Identificação:
I. Cédula de Identidade (RG) atualizada;
II. CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais:
III. PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
IV. Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
V. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares:
VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
VII. RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
VIII. RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
IX. Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
X. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos:
XI. Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
XII. Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

Outros Documentos:
XIII. Uma foto 3x4 recente (com fundo branco e sem datação);
XIV. Cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, NÃO SENDO ACEITO COMPROVANTE DIVERSO AO ENVIADO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO.

Declarações Obrigatórias:
XV. Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
XVI. Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
XVII. Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF);
XVIII. Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

Certidões e Registros:
XIX. Carteira de Registro Profissional - CRESS;
XX. Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
XXI. Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico:
XXII. Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

FORNECEDOR: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP CNPJ Nº 02.913.264/0001-61	
LOTE 10 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
199.572,60	35,00%
LOTE 18 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA XCMG	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
578.430,00	27,50%
LOTE 19 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA CATERPILLAR	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
155.895,00	27,00%
LOTE 20 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA JCB	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
169.087,50	27,00%

Marquinho/PR, em 25 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 25 de março de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 24/03/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP CNPJ Nº 02.913.264/0001-61	
LOTE 10 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEN	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
199.572,60	35,00%
LOTE 18 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA XCMG	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
578.430,00	27,50%
LOTE 19 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA CATERPILLAR	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
155.895,00	27,00%
LOTE 20 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MARCA JCB	
VALOR TOTAL DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
169.087,50	27,00%

Marquinho/PR, em 25 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."